



EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

O Governo de Pernambuco, a Secretaria de Educação e Esportes (SEE-PE) e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam docentes da rede pública estadual de Pernambuco, vinculados(as) a Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) ou a Escolas de Referência em Ensino Médio (EREMs), a apresentarem propostas de desenvolvimento de iniciativas criativas, inovadoras e de aprendizagem, no contexto dos Espaços CRIA, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

Os Espaços CRIA – Espaços de Criatividade, Inovação e Aprendizagem, inseridos em Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) ou em Escolas de Referência em Ensino Médio (EREMs) do Estado de Pernambuco, visam contribuir com a inclusão de atividades extracurriculares voltadas para o contato de jovens estudantes com a cultura da inovação e do empreendedorismo. Esse contato pressupõe a estratégica conexão com as políticas estaduais de educação e de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, e à inovação, integrando a rede pública de ensino à criatividade e às novas ferramentas digitais e metodologias de aprendizagem, vindo a fortalecer a disseminação de ambientes promotores de inovação, cultura *maker* e negócios *tech* instalados em diferentes regiões do Estado de Pernambuco. Nesse contexto, os Espaços CRIA têm promovido a criatividade, a inovação e a aprendizagem junto a docentes e a estudantes da rede pública estadual de ensino médio e técnico, de forma que é bem-vindo o apoio a projetos que aproveitem adequadamente o elevado potencial de referidos ambientes, proporcionando o desenvolvimento e a aplicação de aprendizagens, bem como a criatividade de docentes e estudantes, de forma integrada à realidade de seu entorno e conectada a desafios que perpassam questões sociais, ambientais e/ou econômicas.

2 OBJETIVO

Apoiar projetos de inovação escolar desenvolvidos no contexto dos Espaços CRIA, com foco no uso de metodologias ativas, no empreendedorismo criativo e inovador, na formação de habilidades do futuro e no desenvolvimento de tecnologias convergentes e habilitadoras, para fortalecimento de ambientes de inovação estratégicos e localizados em diferentes regiões de desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

3 ELEGIBILIDADE

3.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma **Escola Técnica Estadual (ETE)** ou uma **Escola de Referência em Ensino Médio (EREM)** da rede pública do Estado de Pernambuco;
- b) participar do **Programa Espaços CRIA**, contando com espaço implantado e adequado à realização do projeto, até a data de submissão da proposta;
- c) garantir o processo de seleção de estudantes bolsistas, no contexto do presente Edital, dentro dos princípios de isonomia constitucional; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.2 Equipe

3.2.1 O(a) **Coordenador(a) Geral**, deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;
- d) ser docente com vínculo funcional formal à Instituição Executora, necessariamente uma Escola Técnica Estadual (ETE) ou uma Escola de Referência em Ensino Médio (EREM) da rede pública do Estado de Pernambuco;
- e) possuir, no mínimo, título de graduação e experiência comprovada em métodos como aprendizagem baseada em problemas, aprendizagem baseada em serviços, aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida, ensino híbrido e/ou design aplicado à educação, dentre outros correlatos;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
- g) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- h) coordenar o projeto em todo o período proposto para sua execução – o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído após a contratação do projeto, salvo por justificada excepcionalidade e mediante devida autorização da Diretoria Executiva da FACEPE; e
- i) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe deve contar com 1 (um/a) **Professor(a) Auxiliar**, que deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) possuir CPF ativo e regular;
 - b) possuir, no mínimo, título de graduação, e ser docente com vínculo empregatício/funcional formal à mesma Instituição Executora do projeto; e
 - c) ser indicado(a) somente durante a execução do projeto.
- 3.2.3 Além do(a) Coordenador(a) Geral e do(a) Professor(a) Auxiliar, a equipe deve contar com até 4 (quatro) **Estudantes Bolsistas** que deve(m) se enquadrar às seguintes condições:
- a) possuir CPF ativo e regular;
 - b) ser regularmente matriculado(a) na mesma Instituição Executora do projeto; e
 - c) ser indicado(a) somente durante a execução do projeto.
- 3.2.4 Além dos(as) integrantes relacionados(as) nos itens 3.2.1 a 3.2.3 deste Edital, a equipe pode ainda contar com um(a) ou mais **Professores(as) Voluntários(as)** e/ou um(a) ou mais **Estudantes Voluntários(as)**.

4 EXECUÇÃO

4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **4 (quatro) meses**, iniciados com a conclusão da assinatura do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 1 (um) mês, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.340.600,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil e seiscentos reais), provenientes de destaque orçamentário da SEE-PE, com previsão de desembolsos no exercício de 2024, na ação orçamentária 2309-3229, para previsão de atendimento a **83 (oitenta e três) propostas aprovadas**.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) por proposta**, não reembolsáveis, compreendendo faixa única direcionada às rubricas de custeio e bolsas.
- 4.2.3 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso não devem exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto e devem compreender especificamente a aquisição de material de consumo, como filamentos, licenças de software, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, recomendando-se que a Diretoria de Inovação da FACEPE seja consultada antecipadamente à aquisição, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 4.2.4 Na rubrica de **bolsas**, os itens de desembolso devem observar as seguintes condições:
- a) para cada proposta aprovada, pelo período de 4 (quatro) meses, podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI) do nível BFI-8 para o(a) Coordenador(a) Geral e o(a) Professor(a) Auxiliar, e do nível BFI-10 para até 4 (quatro) Estudantes Bolsistas;
 - b) as bolsas aprovadas serão concedidas na forma de quota ao(à) Coordenador(a) Geral, ao(à) qual caberá fazer as indicações de bolsistas após a assinatura, primeiro do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
 - c) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI ¹ – nesse aspecto, reforça-se que, para quaisquer beneficiários(as), não será permitida a concessão de bolsas por período inferior a 3 (três) meses e superior a 4 (quatro) meses;
 - d) o(a) Coordenador(a) Geral deverá exigir, de cada indicado(a) à bolsa, a documentação comprobatória de aderência ao respectivo perfil do(a) bolsista, a qual deverá ser mantida sob a guarda do(a) Coordenador(a) Geral;
 - e) excepcionalmente para os fins do presente Edital, as bolsas aprovadas aos perfis de Coordenador(a) Geral e Professor(a) Auxiliar não sofrerão desconto sobre seu valor, em função do exercício de vínculo empregatício/funcional por parte do(a) beneficiário(a);
 - f) excepcionalmente para os fins do presente Edital, a exigência de perfil de beneficiários(as) da bolsa BFI-10 incluirá o atendimento a estudantes que estejam cursando o ensino médio ou o ensino técnico, observadas as condições descritas no item 3.2.3 deste Edital;

¹ Mais informações em <https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas> e <<https://www.facepe.br/fomento/modalidades-2/#toggle-id-1>>.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- g) a vigência das bolsas será limitada aos meses de setembro a dezembro de 2024, e não será permitido o pagamento retroativo a qualquer bolsista indicado(a) em data posterior a 15 de setembro de 2024;
 - h) não será permitida a substituição de bolsistas;
 - i) não será permitido o acúmulo de bolsa(s), inclusive oriunda(s) da própria FACEPE, para quaisquer perfis de bolsistas – caracterizado o acúmulo, a atuação no projeto poderá ocorrer de forma voluntária, não se permitindo a indicação da bolsa a qualquer outra pessoa;
 - j) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, diversas a sua finalidade, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
 - k) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.
- 4.2.5 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE ², inclusive em relação a itens que são **vetados** e que podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a), a exemplo de:
- a) construções civis, exceto instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, se previstas e devidamente justificadas no detalhamento orçamentário da proposta;
 - b) aquisição, reparo e manutenção de veículos automotores;
 - c) locação de veículos automotores e combustíveis de qualquer natureza, exceto se previsto e devidamente justificado no detalhamento orçamentário da proposta;
 - d) aquisição de mobiliário e materiais de escritório;
 - e) salário, complementação salarial ou quaisquer vantagens ou pagamentos, a qualquer título, a servidor(a) da administração pública ou empregado(a) de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
 - f) pagamentos, a qualquer título, a empresa privada que tenha sócio(a), dirigente ou responsável técnico(a) que possua vínculo com o(a) Coordenador(a) Geral ou sua instituição de vínculo;

² Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- g) serviços de terceiros(as), referentes ao pagamento integral ou parcial, a pessoas físicas ou jurídicas, por atividades de caráter administrativo, de assessoria contábil e/ou jurídica, ou que caracterizem terceirização de atividades de pesquisa;
- h) despesas com organização de eventos, especificamente com ornamentação, alimentação, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- i) despesas com atividades de *marketing*, publicidade e propaganda, exceto as caracterizadas como difusão e popularização científica; e
- j) despesas jurídicas, administrativas ou contábeis, inclusive taxas bancárias, multas, juros, correção monetária e despesas de rotina, como contas de energia, água, comunicação, correios, reprografia e similares.

4.2.6 Para os fins do presente Edital, são **adicionalmente vetados** quaisquer desembolsos de custeio, exceto materiais de consumo (conforme item 4.2.3), bem como quaisquer desembolsos de capital (material bibliográfico, bem como material permanente e equipamentos), os quais também podem ser entendidos como contrapartida obrigatória da instituição cujo(a) Coordenador(a) Geral está vinculado(a).

5 SUBMISSÃO

5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	18/07/2024
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	18/07/2024
Limite para submissão (Sistema AgilFAP)	15/08/2024 (até 23h59, horário de Brasília)
Resultado preliminar	A partir de 27/08/2024
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
Resultado final	A partir de 04/09/2024
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 04/09/2024

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílios – ARC" e natureza "Edital FACEPE 11/2024 – ESPAÇOS CRIA", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, quanto à descrição orçamentária, deve-se observar que:
- a) na rubrica de custeio, os valores dos itens de materiais de consumo devem ser somados e inseridos exclusivamente no campo intitulado "Outras despesas de custeio", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema; e
 - b) na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta; e
 - b) Carta de Anuência da Instituição Executora.
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.

5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:

- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.11 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo³:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, bem como o nome e o CNPJ da Instituição Executora;
- **Introdução**, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados);
- **Método**, com os procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto aos critérios para seleção de participantes;
- **Resultados Esperados**, com a descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente aos desafios abordados, bem como expectativas de contribuições relacionadas ao projeto (para a criatividade, a inovação e a aprendizagem, bem como a conexão com a realidade do entorno);
- **Orçamento**, com o detalhamento de cada item orçado, a devida justificativa para sua utilização, a previsão do período de desembolso (cronograma de execução), bem como seu enquadramento segundo rubrica (custeio ou bolsas, conforme condições e limites estabelecidos no item 4.2 do presente Edital); e
- **Qualificação do(a) Coordenador(a) Geral**, com o resumo do currículo do(a) Coordenador(a) Geral, link para o respectivo currículo na Plataforma Lattes,

³ A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

bem como a descrição de sua habilitação e experiência quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta.

5.2.12 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo II do presente Edital.

6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
A – Mérito:	
<ul style="list-style-type: none"> • relevância de desafios abordados; • viabilidade da proposta e coerência entre métodos e resultados esperados; e • qualidade na elaboração da proposta (clareza e organização). 	3
B – Impacto:	
<ul style="list-style-type: none"> • relevância de entregáveis projetados; • contribuições para a criatividade e a inovação; • contribuições para a aprendizagem; e • conexão com a realidade do entorno. 	3
C – Orçamento:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação do orçamento e dos itens solicitados, frente aos recursos disponibilizados, aos objetivos, às atividades e aos resultados esperados; e • adequação do cronograma de execução. 	1
D – Qualificação do(a) Coordenador(a) Geral:	
<ul style="list-style-type: none"> • adequação da formação do(a) Coordenador(a) Geral, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e • adequação da experiência do(a) Coordenador(a) Geral, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta. 	3

6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, D e C, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 Não será admitida a aprovação de mais de 1 (uma) proposta por Instituição Executora, exceto em caso de insuficiente demanda qualificada no limite de valor global estabelecido no item 4.2.1 deste Edital.
- 6.1.6 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

6.2 Etapas de Avaliação

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
 - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
 - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
 - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
 - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação; e
 - c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.
- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto, ou mesmo indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP ⁴, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do

⁴ Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico Parcial pelo(a) Coordenador(a) Geral, para cada processo gerado (ARC e BFI), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário(s) de acompanhamento e avaliação organizado(s) pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.
- 7.2 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação de parcelas:
- a) à participação em reuniões de abertura e meio termo, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias individuais; e
 - b) à aprovação do Relatório Técnico Parcial, a qual está condicionada à participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário de acompanhamento e avaliação.
- 7.3 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.4 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.

- 7.5 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.6 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.7 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE ⁵.
- 7.8 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe_oficial.

⁵ Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <inovacao@facepe.br>; ou
 - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <agil@facepe.br>; ou
- b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 18 de julho de 2024.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Helen Jamil Khoury
Diretora Científica

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

ANEXO I

Estrutura da Proposta

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 e 5.2.11 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	
CNPJ da Instituição Executora	

2 INTRODUÇÃO

[Contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto (a exemplo de desafios abordados)].

3 MÉTODO

[Procedimentos previstos para execução do projeto, inclusive quanto aos critérios para seleção de participantes].

4 RESULTADOS ESPERADOS

[Descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente aos desafios abordados, bem como expectativas de contribuições relacionadas ao projeto (para a criatividade, a inovação e a aprendizagem, bem como a conexão com a realidade do entorno)].

EDITAL Nº 11/2024-FACEPE
ESPAÇOS CRIA: ESPAÇOS DE CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM

ANEXO II

Modelo/Orientações sobre a Carta de Anuência da Instituição Executora

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição Executora, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

CARTA DE ANUÊNCIA

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora inscrita sob o CNPJ nº _____, nos termos do Edital nº 11/2024-FACEPE, declaramos participar do Programa Espaços CRIA e declaramos estar de acordo com a execução do projeto intitulado _____

_____ sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral _____, CPF nº _____,

o(a) qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o compromisso de: i) garantir o processo de seleção de estudantes bolsistas, no contexto do presente Edital, dentro dos princípios de isonomia constitucional; e ii) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta instituição e a legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição